



GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE

INFORME SUAS BAHIA
ANO I - OUTUBRO DE 2024

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



BOLETIM Suas Bahia

Cadastro
Único
Conhecer
para incluir

PROGRAMA
BOLSA
Família

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Criado em 2006, o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais a cada mês.

Trata-se de uma ferramenta que visa aprimorar a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, nos estados e municípios, varia de 0 a 1 e é composto por três taxas: frequência escolar de alunas e alunos (TAFE), cumprimento da agenda da saúde de famílias beneficiárias do Bolsa Família (TAAS) e a atualização cadastral das famílias de baixa renda (TAC).

Quanto mais próximo de 1,0 melhor é o índice de gestão. Há uma taxa mínima para garantir os repasses dos recursos do IGD: para a frequência escolar e o acompanhamento da agenda da saúde, o mínimo é 0,30 (trinta centésimos) e para a atualização cadastral, o mínimo é de 0,55 (cinquenta e cinco centésimos). Se a operação final deste fator for inferior a 0,55, o ente federado não receberá os recursos do IGD.

Além dessas taxas, que compõem o fator I (fator de

operação), há outros fatores que podem impedir o recebimento dos recursos financeiros ou reduzi-los. São eles:

- a. Fator II** - é o fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que expressa se o ente federado aderiu ao SUAS, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);
- b. Fator III** - é o fator de informação da apresentação da comprovação dos gastos dos recursos do IGD, que indica se o Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) lançou no sistema informatizado do MDS (SUASWeb) a comprovação de gastos ao seu respectivo Conselho de Assistência Social;
- c. Fator IV** - é o fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD pelo Conselho de Assistência Social, que indica que o conselho deliberou e registrou em sistema específico do MDS (SUASWeb) a aprovação total das contas apresentadas pela gestão do Fundo de Assistência Social.



Os fatores II a IV podem ser 0, quando o ente federado não cumpriu o requisito que se pede, ou 1, quando o ente cumpriu a exigência. Qualquer destes fatores que o resultado for 0 o ente não terá direito aos recursos financeiros do IGD.

Há ainda o fator V, que é o fator multiplicador que, após passar pelo crivo dos outros fatores, verificar-se-á o saldo em conta. A partir de 6 parcelas acumuladas, o município terá redução no repasse dos recursos financeiros do IGD. Para entender melhor, veja a imagem a seguir:

Saldo em Conta	Multiplicador Aplicado	Percentual que Recebe	Percentual que Deixa de Recebe
Menor ou igual a 6 meses	1	100%	—
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,8	80%	20%
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,6	60%	40%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,4	40%	60%
Maior que 24 meses	0,1	10%	90%

A exceção a esta regra é quando o saldo do IGD for inferior a 60 mil reais, mesmo que o ente federado ultrapassar 6 parcelas acumuladas.

saiba mais:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-769-de-29-de-abril-de-2022-396512285>



Existem três incentivos financeiros no IGD, que elevam o valor da transferência monetária: 5% proporcionais ao acompanhamento, pela assistência social e com as devidas marcações no Sistema de Condicionalidades (Sicon), das famílias com registro de não cumprimento de condicionalidades e em fase de suspensão; 5% das abas atualizadas no Termo de Adesão, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), nos últimos 12 meses; e o acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada cadastro em domicílio de famílias de baixa renda, seja inclusão ou atualização.

E na Bahia, como anda o IGD?

Último repasse do IGD aos entes federados ocorreu no dia 11 de outubro (parcela 9), e no estado foram transferidos mais de 9,4 milhões de reais para 409 municípios, ou seja, 8 municípios não fizeram jus aos recursos por não terem prestado contas de anos anteriores (comprovação e/ou aprovação de gastos) ou não atingiu a taxa mínima do acompanhamento da educação (situação de um município).

Outro fator importante é sobre o incentivo 2, que representa um acréscimo de 5% do valor do IGD, para os entes federados que estão com as abas do Termo de Adesão (no SIGPBF) atualizadas nos últimos 12 meses. Na Bahia 100 municípios não receberam este incentivo na parcela de setembro.



* DADOS DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA BAHIA

Fonte: Visdata/CECAD, 2024z

CADÚNICO



Famílias cadastradas:

4.130.417

(SETEMBRO/24)



Pessoas cadastradas:

9.129.162

(SETEMBRO/24)

(64,5% da população baiana)



Pessoas Negras:

7.956.122

(SETEMBRO/24)



Família unipessoal:

1.346.898

(AGOSTO/2024)

BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

2.456.545 (Outubro/24)



PESSOAS BENEFICIÁRIAS

6.096.051 (Outubro/24)
(43,1% da população baiana)



FAMÍLIAS UNIPESSOAIS:

551.329 (22,44%) (Agosto/24)



VALOR MÉDIO:

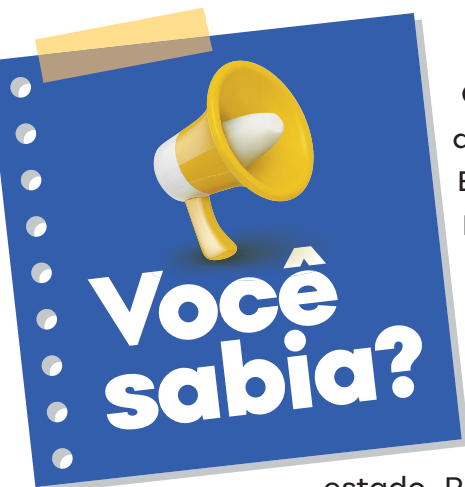
R\$ 667,34 (Outubro/24)



VALOR REPASSADO NO MÊS:

R\$ 1.643.855.819,00 (Outubro/24)





O Programa - ATER Bahia Sem Fome compõe o leque de ações do Governo do Estado, por meio da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com o programa Bahia Sem Fome, a Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária (SUTRAG) e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) que promovem o combate à fome, a geração de renda, emprego, produção de alimentos saudáveis, inclusão de gênero e geracional, que vem fazendo da agricultura familiar uma das principais forças do desenvolvimento do estado. Pretende-se incluir agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza, sem acesso a políticas públicas, programas ou projetos, consolidando o trabalho de assistência técnica e extensão rural (ATER) em todos os Territórios de Identidade.

Serão alcançadas por esta política pública cerca de 20,5 mil famílias agricultoras, com foco na produção de alimentos saudáveis nas unidades produtivas familiares presentes nos territórios.



* VOCÊ CONHECE O PÉ-DE-MEIA?



FOTO: SECOM/BA



Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de pessoas matriculadas no ensino médio público.

Instituído pela Lei nº 14.818/2024, o objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, promovendo mais inclusão social pela educação, estimulando a mobilidade social.

Além do incentivo por frequência de R\$ 200, o aluno recebe depósitos de R\$ 1 mil ao final de cada ano concluído com aprovação, que ficarão como uma poupança e poderão ser sacados após a formatura do ensino médio.



21 ANOS DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Marco histórico na transferência de renda no Brasil, criado pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na forma da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, o Programa Bolsa Família completa 21 anos.

Na Bahia, em janeiro de 2004, 519 mil famílias eram beneficiárias, sendo transferido pouco mais de 38,5 milhões de reais e um valor médio de R\$ 74,31. Em outubro deste ano, já são mais de 2,4 milhões de famílias, 1,6 bilhão de reais e um valor médio de R\$ 667,34.

Mais do que transferência de renda, o Bolsa Família representa dignidade socioeconômica às famílias contempladas, possibilitando o acesso aos direitos sociais básicos de assistência social, saúde e educação.

Para saber mais sobre o Novo Bolsa Família, acesse nosso Boletim Informativo de junho em:

<https://www.ba.gov.br/social/11481/informe-suas-bahia>



RODAS DE CONVERSA COM FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PBF

ITIÚBA/BA



NOVA FÁTIMA/BA

